

PROGRAMA SANTOS PARCERIA

TERMO DE ADESÃO

1 – Objetivo

1.1 - Esse programa de Parceria tem o objetivo de premiar profissionais parceiros que façam suas compras e as compras de seus clientes nas lojas SANTOS MADEIRAS, mediante premiação obtida pela troca de pontos por prêmios.

2 - Integrantes:

2.1 - Profissional/Parceiro: Pessoa física ou jurídica, que se inscreva no programa Parceria – SANTOS PARCERIA - por meio do preenchimento da ficha de inscrição na loja de sua preferência e declarando conhecer o presente regulamento, com adesão as suas cláusulas por meio da sua assinatura aposta ao final do presente termo de adesão;

2.2 - SANTOS MADEIRAS – inscrita no CNPJ sob nº 07.355.267/0001-40, com sua matriz localizada na Rod. BR 101, Km 213, Ponte do Imaruí, Palhoça, Santa Catarina.

3 - Cláusulas:

3.1 - Adesão ao programa.

3.1.1 - O preenchimento da ficha cadastral feito na loja de preferência do profissional/parceiro e a assinatura deste termo de adesão, representara seu aceite as regras do presente

regulamento e adesão ao programa de Parceria SANTOS PARCERIA.

3.1.2 - Para aderir ao programa, pode ser pessoa física ou jurídica, e deve ser profissional que trabalha no ramo de reforma, construção, arquitetura e urbanismo.

3.2 - Pontuação e premiação.

3.2.1-A cada R\$ 1,00 (um real) em compras realizada em qualquer uma das lojas físicas e eCommerce da SANTOS MADEIRAS, sendo no nome do Profissional/Parceiro ou em nome de seu cliente, que deverá fazer a indicação no momento da compra, o Parceiro (e somente em seu nome) será creditado em 1 (um) ponto

3.2.1.1 - O valor de cada ponto poderá sofrer alteração a critério da Administradora, sem prévio aviso aos associados, e informado através do site: www.santosmadeiras.com.br

3.2.2 -Os pontos das compras realizadas nas lojas SANTOS MADEIRAS são creditados automaticamente, entretanto, podem ocorrer atrasos decorrentes de problemas na operação, como conexão dos computadores com o servidor, nestes casos a pontuação ocorrera por contingência 24 horas após a compra. Estes atrasos não invalidam o programa e não geram nenhuma espécie de indenização.

Havendo qualquer evento de desistência da compra, ou substituição de produtos que

influenciem no valor final da compra feita pelo parceiro ou por seu cliente, os pontos serão corrigidos de acordo com as alterações, sejam elas acréscimos de pontos ou estorno.

3.2.3 - Não estão dentro do programa de Parceria os produtos que estiverem em promoção e aqueles que estiverem sendo utilizados pela empresa em eventos publicitários, afim de serem promovidos.

3.2.4 - Os pontos poderão ser trocados por desconto em novas compras (somente em seu nome) e/ou prêmios qualquer produto comercializado pela SANTOS MADEIRAS, precisa apenas acumular um mínimo de 300 (trezentos) pontos, para que o resgate seja possível. Sempre que o parceiro o obtiver 5 mil pontos acumulados ele poderá solicitar o resgate dos valores diretamente aos gerentes das lojas SANTOS MADEIRAS, tendo a empresa 24h horas úteis para creditar ao parceiro quando a troca for por produtos comercializados nas lojas e, 48 horas quando o parceiro solicitar o resgate em dinheiro (somente crédito em conta corrente do titular do programa).

3.3 - Resgate dos pontos.

3.3.1 -Somente o titular do programa de Parceria SANTOS PARCERIA poderá realizar o resgate do prêmio, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

3.3.2 - Antes de efetuar a troca o Parceiro deve

consultar a sua pontuação afim de saber se a mesma já esta liberada. A troca dos pontos por prêmios podem ocorrer em qualquer uma das lojas SANTOS MADEIRAS.

3.4 - Validade dos pontos

3.4.1 - A pontuação do programa Parceria – SANTOS PARCERIA terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da compra que a gerou, realizada em uma das lojas físicas ou e-Commerce. Ao final do prazo de validade, os pontos expirados não mais poderão ser trocados por prêmios.

3.5 - Validade do programa de Parceria e dos pontos

3.5.1 - O programa de Parceria – SANTOS MADEIRAS e instituído por prazo indeterminado, podendo, todavia, ser interrompido ou finalizado livre e unilateralmente pela SANTOS MADEIRAS, caso em que devera apenas comunicar os associados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para que realizem eventuais requisição de prêmio para troca da pontuação disponíveis pelos prêmios em divulgação. Eventuais saldos remanescentes de pontuação, que não alcancem a quantidade mínima para a troca por prêmio, serão estornados do cadastro do Parceiro, não poderão ser nem indenizados.

3.6 - Dados Cadastrais.

3.6.1 - O associado, no ato de sua adesão ao

programa de Parceria – SANTOS MADEIRAS, com o preenchimento e assinatura no termo de adesão, outorga a SANTOS MADEIRAS o direito de utilizar, para fins administrativos e de marketing, todos os seus dados pessoais, bem como, as informações de consumo geradas nos estabelecimentos das empresas credenciadas, desde que respeitadas as disposições legais, para o desenvolvimento e oferta de benefícios, próprios e de seus fornecedores e/ou parceiros, respeitando a privacidade dos associados ao Programa de Parceria – SANTOS MADEIRAS e mantendo total confidencialidade das informações, não fornecendo a terceiros, que não estejam envolvidos com o desenvolvimento de benefícios oferecidos.

3.6.2 - O Parceiro devera comunicar a qualquer loja sempre que ocorra alguma mudança no seu cadastro como troca de telefone celular, endereço, e-mail, dentre outras.

3.7 - Registro e alterações do regulamento.

3.7.1 - Para os devidos fins de direito, as cláusulas constantes do presente regulamento representam contrato de adesão a título gratuito, cuja contratação pelo Profissional/Parceiro se dará por meio do preenchimento da ficha de cadastro na loja e assinatura do presente termo de adesão, declarando, por conseguinte, estar plenamente ciente e anuindo com todas as regras do programa de Parceria ora celebrado entre as partes.

3.7.2 - A SANTOS MADEIRAS se reserva ao direito de unilateralmente realizar modificações ao presente regulamento, mediante simples comunicado aos Profissionais/Parceiros, veiculado por meio do e-mail cadastrado, sem prejuízo do aditamento a esse instrumento e seu respectivo registro para publicidade de seus termos.

3.8 – Foro

3.8.1 – As partes elegem o foro de Palhoça, Santa Catarina, como foro competente para dirimir quaisquer causas decorrentes da interpretação e demais obrigações contidas no presente regulamento, declinando de qualquer outra, por mais privilegiada que venha a ser.

_____, ____ de _____ de 20____

SANTOS MADEIRAS

PARCEIROS